

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 1.994 , DE 2007

Insere parágrafo no art. 4º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para instituir, no Sistema Nacional de Desporto, o Subsistema do Desporto Indígena

Autoras: Deputada VANESSA GRAZZIOTIN e Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
Relator: Deputado JURANDIL JUAREZ

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria das nobres Deputadas Vanessa Grazziotin e Perpétua Almeida, visa inserir dispositivo na Lei Pelé, de modo a instituir no Sistema Nacional de Desporto o Subsistema do Desporto Indígena .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

Em 16 de abril de 2008 a douta comissão de Direitos Humanos e Minorias aprovou unanimemente o projeto, na forma de Substitutivo.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Turismo e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O esporte significa para os brasileiros que são índios, assim como para todos os outros, um importante elemento de afirmação de identidade cultural, além de promover a manutenção e resgate de auto-estima.

Há esportes tipicamente indígenas como a corrida com tora ou o futebol de cabeça, além daqueles que nos foram legados pelos índios, como a prática da peteca e de modalidades inseridas em seu cotidiano e sua cultura, de que são exemplo, a canoagem e o arco e flexa.

A organização das atividades e competições dos índios tem aspectos próprios que requerem ações, conhecimentos e fóruns específicos

O bem lançado Substitutivo da Douta Comissão de Direito Humanos e Minorias, além de alterações que aprimoraram a técnica legislativa, acrescentou dispositivo que garante a participação das populações indígenas nos órgãos colegiados referentes ao subsistema indígena.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 1.994, de 2007, na forma do Substitutivo da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Sala da Comissão, em de maio de 2008.

Deputado JURANDIL JUAREZ
Relator